



**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB
UNIEDU PÓS-GRADUAÇÃO 2017**

A Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada simplesmente SED ou CONCEDENTE, representada pela Secretária Adjunta de Educação, residente a Rua Professor Simão José Hess, 191, apto 702, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, portadora da C.I. nº 105.520, expedida em 06/06/2013 e do CPF sob o nº 257.462.789-04 ELZA MARINA DA SILVA MORETTO, e o (a) bolsista

[]
, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da carteira de identidade nº [], CPF Nº [], residente à rua [],
Município de [], CEP [], firmam entre si este termo de compromisso, em atendimento a Lei Complementar 407, de 25 de janeiro de 2008, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa de estudo do Programa UNIEDU/FUMDES Pós-Graduação, pela CONCEDENTE, para o aluno (a), Protocolo de Inscrição Nº [] regularmente matriculado (a) no curso de Pós-graduação em nível de [], na IES [] frequentando o Curso [], com matrícula inicial em [] / [] (mês/ano), término em [] / [] (mês/ano).

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SED

I – O valor mensal da bolsa será de R\$ [] (**campo preenchido pela SED**) efetuado sob a forma de depósito, em conta corrente no nome do bolsista, obrigatoriamente Banco do Brasil, Agência [], Conta Corrente [].

II – o presente TCB vigorará de: Início em **01/06/2017** e Término [], correspondendo a [] parcelas (**campo preenchido pela SED**)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à **PARTE CONCEDENTE**:

- I** – elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II** – manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- III** - efetuar pagamento em conta específica do bolsista;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao **BOLSISTA**:

- I** – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos, com exceção ao que consta na Portaria Conjunta Nº 2/MEC de 10/04/2013.
- II** – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- III** – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à SED, semestralmente, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares, assinado pelo Coordenador do Curso. Durante a fase de elaboração do trabalho de conclusão, apresentar documento que comprove o desempenho acadêmico, assinado pelo Orientador;
- IV** – o projeto de pesquisa classificado e outorgado no Processo de Seleção não poderá ser alterado em seu tema, objeto de pesquisa, bem como a região de desenvolvimento da mesma sem o consentimento da SED, sob pena de rescisão da bolsa e restituição dos valores recebidos pelo bolsista;
- V** – durante a realização do curso e vigência da bolsa, em todas as publicações produzidas pelo bolsista deverá constar a referência ao **PROGRAMA UNIEDU PÓS-GRADUAÇÃO**, com inclusão da logomarca do programa, disponível no site www.uniedu.sed.sc.gov.br
- VI** – em caso de prorrogação do período de realização do curso, solicitar prorrogação com 45 dias de antecedência e encaminhar documentação comprobatória emitida pela Instituição, com carimbo e assinatura



do Coordenador do Curso e do Orientador do aluno, para análise desta Secretaria.

VII - Ao término do curso, encaminhar à SED, via e-mail fumdes@sed.sc.gov.br cópia do trabalho de conclusão na extensão PDF, e pelo correio, o documento comprobatório da conclusão do curso emitido pela Instituição;

VIII - restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Pós-graduação do UNIEDU/FUMDES;
- b. Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão “*Ad Hoc*”;
- c. alterações no projeto de pesquisa sem consentimento da SED.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

I – o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, implica no cancelamento da bolsa, caso as justificativas apresentadas à Comissão “*Ad Hoc*” não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de Bolsa do UNIEDU/FUMDES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato;

II – pela desistência do bolsista;

III – pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

IV – por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste termo;

V – alterações no projeto de pesquisa sem consentimento da SED.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão, que se originar deste TCB, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCB, as partes o assinam destinando-se, respectivamente, à PARTE CONCEDENTE e cópia ao BOLSISTA.

As dúvidas e possíveis omissões deste termo de compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes

Florianópolis, _____.

Compromissados:

Elza Marina da Silva Moretto
Secretária Adjunta de Educação

Assinatura do(a) Bolsista
CPF: _____

Diretor de Políticas e Planejamento Educacional

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

